ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

III-D-2) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 25/2014 (CIA 0012420-69.2014.8.11.0000) – COMARCA DE VILA RICA – Processo Sobrestado

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 25/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: **0012420-69.2014.8.11.0000**

Data Autuação: 05/02/2014 - quarta-feira **Volume: 1**

Assunto: "Cl. nº 192/2013 - DMP encaminhando Of. Nº 257/2008, Of. 49/CP e Ofício nº 739/2009 encaminhando a Escritura Pública pnde abriga o Fórum da Comarca de VILA RICA-MT"

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JUNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI

Usuário: 8244 **Arquivado em:** / / **por**

Sistema CIA

Planta e memorial descritivo

TJ/MT
Fls 02
6

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 192/2013-DMP

Cuiabá, 27 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de VILA RICA, por intermédio do Of. 739/2009 (CIA. 105434/2009), bem como Of. 257/2008 (CIA. 028070/08) encaminhado cópia da Escritura.

Encaminhamos ainda cópia do Of. 442/GP encaminhado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica informando valor venal do imóvel.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido Evanildes em 28/08/2013.

TJ/MT
Fls. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA RICA – 2ª ENTRÂNCIA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº. 257/2008 Vila Rica, 04 de março de 2008.

Assunto: Encaminhamento (faz)
Ref. Of. Circ. nº 005/2008-Pres.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:028070-PTG/08
Data: 19/03/08 12:08
Mat. 8536
ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Escritura Pública do Imóvel onde está edificado o prédio do Fórum desta unidade judiciária.

Respeitosamente,

Marco Antônio Canavarros dos Santos
Juiz de Direito Diretor do Foro em Subst. legal

Recebemos 12/03/2010
Bruna Baronio 16:00h
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

Ao:
Excelentíssimo Senhor,
Dês. Paulo Inácio Dias Lessa
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça
C.P.A – Cuiabá – MT – 78050-970

RECEBIMENTO
Em 21/03/08
às 17:15 hs.

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VILA RICA – MATO GROSSO
Fone – (0XX66) 554 – 1331/ Fax-554-2442
Maria de Nazaret de Souza Pires – Tabeliã Efetiva
Álvara Silva Oliveira – Escrevente

TJ/MT
Fls. 04

LIVRO Nº29
FLS. 235/236

Escritura Pública de Doação que fazem:Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT e Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso-Fórum desta Comarca de Vila Rica-MT, na forma abaixo .....

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (19.03.2004), nesta cidade e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, neste Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil, instalado à Rua Tres, nº52-Setor Norte, **lavro,** esta escritura em que, perante mim, compareceu (ram): como doadora, **PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE E COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Av. Brasil n. 1.125, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ.nº03.238.862/0001-45; neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.1.314.240-SSP-Go e inscrito no CPF/MF sob n.290.826.501-00, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 365, centro, nesta cidade de Vila Rica-MT; e de outro lado como outorgado DONATÁRIO, **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-** FORUM **DESTA COMARCA DE VILA RICA- MT, inscrito no CNPJ sob n.02.783.403/0001-80,** neste ato, representado por sua Diretora, a Excelentíssima Senhora, Dra. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG n.27192410-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.213.826.968-09, Meritíssima Juiz Substituta, inscrita no TJMT sob nº194, residente e domiciliada na Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Rica-MT . Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, a DONATÁRIO, me declara que, é legítima proprietária do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados),** desmembrada da área institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes e limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com o lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53,42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 64,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n.33MM-0124415. Com registro anterior sob **nº10.035** de ordem do livro nº.02 do RGI de São Félix do Araguaia-MT. E, por esta escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, DOA COMO FATO E VERDADE DOADO TEM, o imóvel descrito e caracterizado acima, a DONATÁRIO, PODER JUDICIÁRIO DESTE ESTADO DE MATO GROSSO- FORUM DESTA COMARCA DE VILA RICA-MT, transferindo desde já, toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora doado. Pelo OUTORGADO DONATÁRIO, me foi dito que, agradecia a DOADORA a liberalidade decorrente desta doação e, que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Foram-me apresentados e ficam arquivados aqui nesta serventia notarial, sob o nº235/236 do livro nº 29, os documentos seguintes: a)- Certidão Negativa de Ônus; b)-Lei Municipal n. 498/04; a CND do INSS será apresentada no ato do registro; dispensado a apresentação das certidões fiscais e pagamento de ITBI-inter –vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Dispensadas

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VILA RICA – MATO GROSSO
Fone – (0XX66) 554 – 1331/ Fax-554-2442
Maria de Nazaret de Souza Pires – Tabeliã Efetiva
Álvara Silva Oliveira – Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º TEBELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL VILA RICA-MT

TJMT Fls. 05

as testemunhas de acordo com Lei nº6.952/81, publicada no DOU em 11.11.81. Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu Tabeliã, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: Nihil.

Maria de Nazaret de Sousa Pires
Tabeliã

Prefeitura Municipal de Vila Rica- MT
Naftaly Calisto da Silva-Prefeito Municipal

Fórum da Comarca de Vila Rica-MT
Dra. Danyelle Souza Amarilha
MM. Juíza Substituta
Outorgada

Em testº ( ) da verdade.

Mª de Nazaret S Pires
Tabeliã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º TEBELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL VILA RICA-MT

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
da Comarca de Vila Rica-MT
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo nº. 003 Do Livro nº.1.
Registro sob nº. 001 da matrícula 01
Do Livro nº 2 Vila Rica - MT. 01/04/2004
RENATO CUNHA DONATO
Oficial

1º Ofício - Registro de Imóveis Tít. e Doc. Com. Vila Rica-MT

TJ/MT
Fls. 06

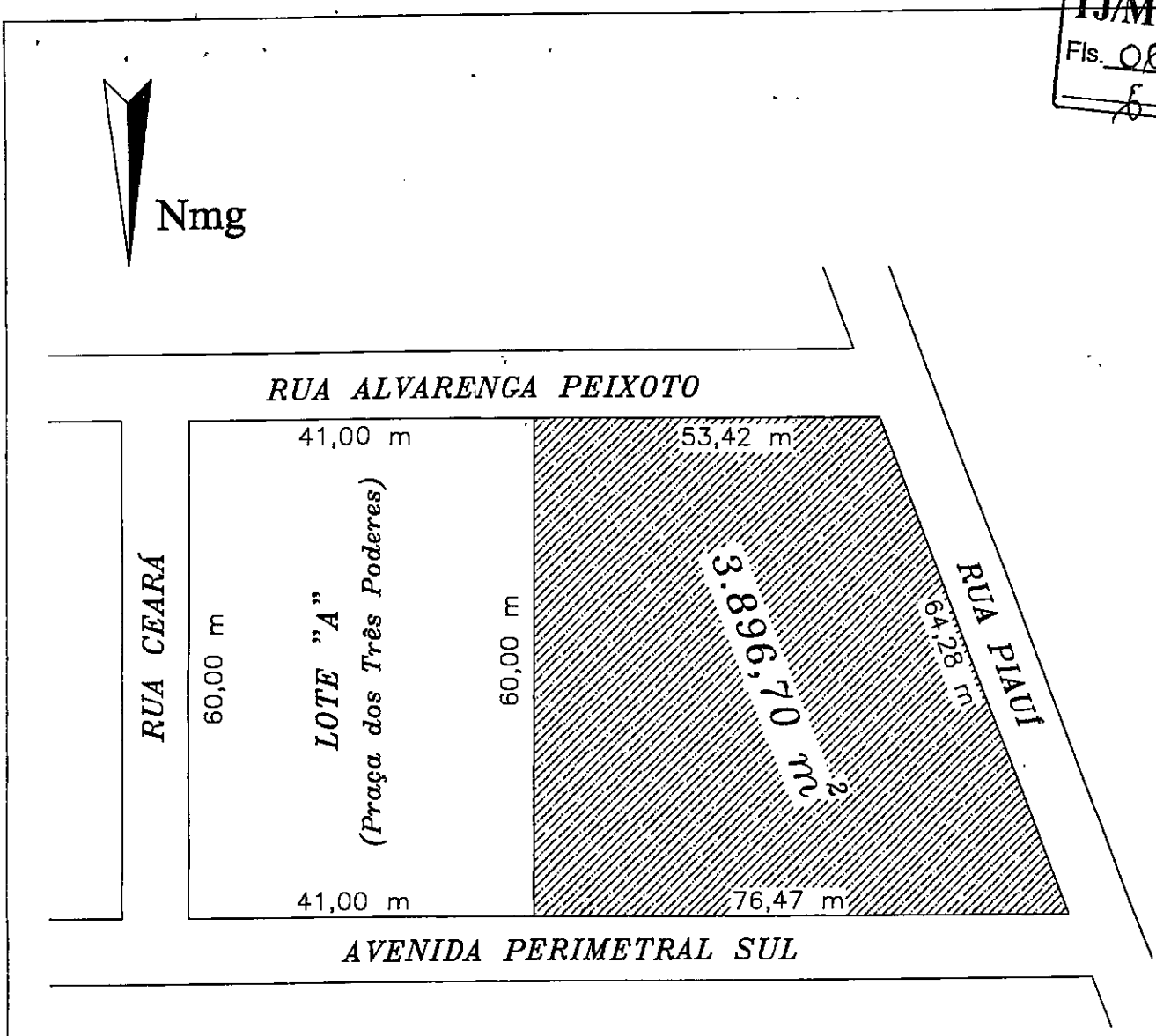

Planta da Área Remanescente da PRAÇA DOS TRÊS PODERES Bairro Inconfidentes Vila Rica / MT

STÜRMER'S ENGENHARIA Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia Rua dos Pioneiros, 21 – Setor Sul Cep: 78.645-000 Vila Rica MT – FONE: 0 xx 66 554 1260	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	ESCALA: 1:800
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO SÉRGIO STÜRMER – CREA/MT 5319/VD	DATA: 16/02/2004
PROPRIETÁRIO	JOÃO SÉRGIO STÜRMER CREA-RS 37.536/D CREA-MT 5.319/VD

Nafaly Galieto da Silva
Prefeito Mun. de Vila Rica - MT

STÜRMER'S ENGENHARIA

Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia

Rua dos Pioneiros, 21 – Setor Sul

Cep: 78.645-000 Vila Rica MT – FONE/FAX: 0 xx 66 554 1260

TJ/MT
Fls. 07

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: Mato Grosso	MUNICÍPIO: Vila Rica
IMÓVEL: Praça dos Três Poderes	MATRÍCULA:
ÁREA DO LOTE: 3.896,70 m2	REMANESCÊNCIA:
SERVIÇO EXECUTADO: Mapeamento	
MÉTODO EMPREGADO: Taquiometria	
INSTRUMENTO UTILIZADO: Teodolito	
RESP. PELO SERVIÇO: JOÃO SÉRGIO STÜRMER Eng. Civil-CREA: 37536-D/RS e 5319-VD/MT	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Vila Rica	

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

LADOS:	COMPRIMENTOS:	RUMOS:	LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PROCEDÊNCIA:	AO:
Frente	76,47 m	---------	Avenida Perimetral Sul	Norte
Direita	60,00 m	---------	LOTE "A" Praça dos Três Poderes	Leste
Fundos	53,42 m	---------	Rua Alvarenga Peixoto	Sul
Esquerda	64,28 m	---------	RUA PIAUÍ	Oeste

João Sérgio Stürmer
Eng.º Civil - CREA 37.536 - RS
5319 - MT - 7572 - PA

Nyrsely Galieta da Silva
Prefeito Mun. de Vila Rica - MT

DMP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Vila Rica – 2ª Entrância

URGENTE

TJ/MT
Fls. 08

Ofício nº 739/2009

Vila Rica, 16 de setembro de 2009.

Assunto: Encaminhamento (faz)
Ref. Oficio Circular nº 001/2009 DMP
e Ofício Circular nº 144/2009/PRES

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:105434-PTG/09
Data: 21/09/09 13:21
Mat. 11882
ADMINISTRATIVO

Senhor(a) Diretor(a),

Sirvo-me do presente para **encaminhar** a Vossa Senhoria documento **original** da Escritura Publica de Doação firmada entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT e Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Fórum desta Comarca de Vila Rica, Planta da Área e Memorial Descritivo, conforme solicitado através dos Ofícios Circulares acima citado.

Atenciosamente,

Gustavo Chiminazzo de Faria
Juiz de Direito Diretor do Foro

A:
Ilustríssima Senhora,
Atanildes de Moraes Sousa
MDª. Diretora do Deptº de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça-MT
C.P.A - Cuiabá – MT - CEP 78 050 970

TJ/MT
Fls 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CIDADE DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Maria de Nazaret de Souza Pires
(tabeliã)

Escritura de DOAÇÃO

Outorgante: Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT

Outorgado: PODER JUDICIÁRIO-FÓRUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT

Registro Anterior: 10.035/SFA/MT.

Imóvel: Um lote de terras, com 3.896,70 m2, desmembrado da área institucional-Bairro Inconfidentes, Vila Rica-MT.

TJ/MT
Fls. 10
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CIDADE DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Maria de Nazaret de Souza Pires
(tabeliã)

Escritura de DOAÇÃO

Outorgante: Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT

Outorgado: PODER JUDICIÁRIO-FÓRUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT

Registro Anterior: 10.035/SFA/MT.

Imóvel: Um lote de terras, com 3.896,70 m2, desmembrado da área institucional-Bairro Inconfidentes, Vila Rica-MT.

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VILA RICA – MATO GROSSO
Fone – (0XX66) 554 – 1331/ Fax-554-2442
Maria de Nazaret de Souza Pires – Tabeliã Efetiva
Álvara Silva Oliveira – Escrevente

TJ/MT

LIVRO Nº29
FLS. 235/236

Escritura Pública de Doação que fazem:Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT e Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso-Fórum desta Comarca de Vila Rica-MT, na forma abaixo .....

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (19.03.2004), nesta cidade e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, neste Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil, instalado à Rua Tres, nº52-Setor Norte, **lavro,** esta escritura em que, perante mim, compareceu (ram): como doadora, **PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE E COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Av. Brasil n. 1.125, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ.nº03.238.862/0001-45; neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.1.314.240-SSP-Go e inscrito no CPF/MF sob n.290.826.501-00, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 365, centro, nesta cidade de Vila Rica-MT; e de outro lado como outorgado DONATÁRIO, **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-** FORUM **DESTA COMARCA DE VILA RICA- MT, inscrito no CNPJ sob n.02.783.403/0001-80,** neste ato, representado por sua Diretora, a Excelentíssima Senhora, Dra. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG n.27192410-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.213.826.968-09, Meritíssima Juiz Substituta, inscrita no TJMT sob nº194, residente e domiciliada na Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Rica-MT . Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, a DONATÁRIO, me declara que, é legítima proprietária do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados),** desmembrada da área institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes e limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com o lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53,42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 64,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n.33MM-0124415. Com registro anterior sob **nº10.035** de ordem do livro nº.02 do RGI de São Félix do Araguaia-MT. E, por esta escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, DOA COMO FATO E VERDADE DOADO TEM, o imóvel descrito e caracterizado acima, a DONATÁRIO, PODER JUDICIÁRIO DESTE ESTADO DE MATO GROSSO- FORUM DESTA COMARCA DE VILA RICA-MT, transferindo desde já, toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora doado. Pelo OUTORGADO DONATÁRIO, me foi dito que, agradecia a DOADORA a liberalidade decorrente desta doação e, que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Foram-me apresentados e ficam arquivados aqui nesta serventia notarial, sob o nº235/236 do livro nº 29, os documentos seguintes: a)- Certidão Negativa de Ônus; b)-Lei Municipal n. 498/04; a CND do INSS será apresentada no ato do registro; dispensado a apresentação das certidões fiscais e pagamento de ITBI-inter –vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Dispensadas

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VILA RICA – MATO GROSSO
Fone – (0XX66) 554 – 1331/ Fax-554-2442
Maria de Nazaret de Souza Pires – Tabeliã Efetiva
Álvara Silva Oliveira – Escrevente

TJ/MT
Fls. 12

as testemunhas de acordo com Lei nº6.952/81, publicada no DOU em 11.11.81. Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu Tabeliã, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: Nihil ----------

Maria de Nazaret de Sousa Pires
Tabeliã

Prefeitura Municipal de Vila Rica- MT
Naftaly Calisto da Silva-Prefeito Municipal

Fórum da Comarca de Vila Rica-MT
Dra. Danyelle Souza Amarilha
MM. Juíza Substituta
Outorgada

Em testº ( ) da verdade.
Maria de Nazaret de Sousa Pires
Mª de Nazaret S Pires
Tabeliã

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
da Comarca de Vila Rica-MT
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo nº. 003 Do Livro nº. 1.
Registro sob nº. 001 da matrícula 01
Do Livro nº 2 Vila Rica - MT. 01/04/2004
RENATO CUNHA DONATO
Oficial

1º Ofício - Registro de Imóveis Tit e Doc. Com Vila Rica-MT

TJ/MT
Fls. 13

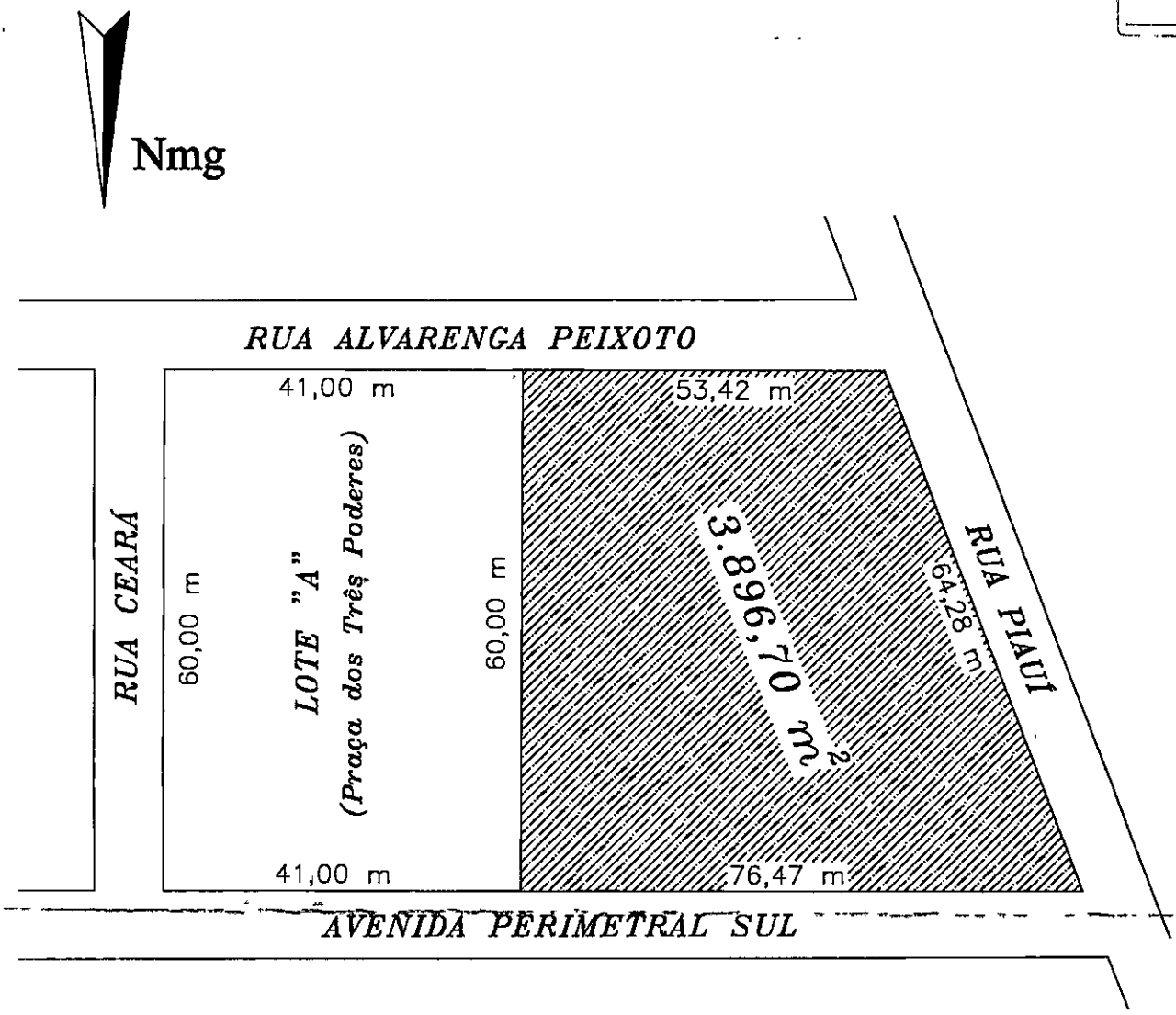

Planta da Área Remanescente da PRAÇA DOS TRÊS PODERES Bairro Inconfidentes Vila Rica / MT

STÜRMER'S ENGENHARIA
Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia
Rua dos Pioneiros, 21 – Setor Sul
Cep: 78.645-000 Vila Rica MT – FONE: 0 xx 66 554 1260

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	ESCALA: 1:800
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO SÉRGIO STÜRMER – CREA/MT 5319/VD	DATA: 16/02/2004

PROPRIETÁRIO

JOÃO SÉRGIO STÜRMER
CREA-RS 37.536/D CREA-MT 5.319/VD

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Mun. de Vila Rica - MT

STÜRMER'S ENGENHARIA
Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia
Rua dos Pioneiros, 21 – Setor Sul
Cep: 78.645-000 Vila Rica MT – FONE/FAX: 0 xx 66 554 1260

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: Mato Grosso	MUNICÍPIO: Vila Rica
IMÓVEL: Praça dos Três Poderes	MATRÍCULA:
ÁREA DO LOTE: 3.896,70 m2	REMANESCÊNCIA:
SERVIÇO EXECUTADO: Mapeamento	
MÉTODO EMPREGADO: Taquiometria	
INSTRUMENTO UTILIZADO: Teodolito	
RESP. PELO SERVIÇO: JOÃO SÉRGIO STÜRMER Eng. Civil-CREA: 37536-D/RS e 5319-VD/MT	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Vila Rica	

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

LADOS:	COMPRIMENTOS:	RUMOS:	LIMITES E CONFRONTAÇÕES: / PROCEDÊNCIA:	AO:
Frente	76,47 m	----------	Avenida Perimetral Sul	Norte
Direita	60,00 m	----------	LOTE "A" Praça dos Três Poderes	Leste
Fundos	53,42 m	----------	Rua Alvarenga Peixoto	Sul
Esquerda	64,28 m	----------	RUA PIAUÍ	Oeste

João Sérgio Stürmer
Eng.º Civil - CREA 37.536 - RS
5319 - MT - 7572 - PA

Nglaly Galdino da Silva
Prefeito Mun. de Vila Rica - MT

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
1	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78-645-000 - Fone (0xx66) 554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial **Livro 02 - Registro Geral**

IMÓVEL: Um lote de terras urbano, situado no Bairro Inconfidentes, nesta cidade e comarca de **Vila Rica** - Estado de Mato Grosso, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados)**, desmembrada de área institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53, 42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 68,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n. 33 MM-0124415. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, inscrita no CNPJ: 03.238.862/0001-45 com sede a Av. Brasil, 1.125, centro nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, casado, inscrito do CPF: 290.826.501-00 portador da Carteira de Identidade RG nº 1.314.240 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. Brasil, 365, centro, nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matricula nº 10.035, do livro 2 do 1º Serviço Registral de São Felix do Araguaia. Vila Rica, **01 de abril de 2004** . Eu, _____, Renato Cunha Donato Oficial que o fiz digitar, conferi e subscrevi. ----------

---

R-1-1- (Protocolo nº 0003) Doação - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA acima qualificado neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, também acima qualificado; **ADQUIRENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FORUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT** inscrito no CNPJ: 02.783.403/0001-80 neste ato representado por sua diretora Excelentíssima Srª. Drª. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, MM. Juíza Substituta, inscrita no TJMT sob nº 194, solteira, inscrita do CPF: 213.826.968-09 portadora da Carteira de Identidade RG nº 27192410-X SSP-SP, residente e domiciliado a Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **FORMA DO TÍTULO**: Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 235/236, do livro nº 29 em 19/3/2004, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, foi doado à adquirente a área total objeto desta matrícula. Foram apresentados no ato da escritura pública: a) Certidão de Ônus; b) Lei Municipal n. 498/04 e foram dispensadas a apresentação das certidões fiscais e o pagamento de ITBI-inter-vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Neste ato de Registro foi apresentada a CND do INSS de nº 000932004-10001280 em nome da transmitente. **VALOR:** Sem valor declarado **CONDIÇÕES**: Não há. **Emolumentos**: Nihil. Vila Rica, **01 de abril de 2004**. Eu, Renato Cunha Donato _____, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. ----------

---

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica-MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 01 não existindo, até a presente data, quaisquer outros registros averbações ou ônus, além do que dela consta. Dou-lhe valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Vila Rica - MT. 14/04/2004

Renato Cunha Donato
OFICIAL
CPF 883.919.579-34

1º Ofício - Registro de Imóveis Tít e Doc. Com Vila Rica-MT

TJ/MT
Fls. 16

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
1	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78-645-000 - Fone (0xx66) 554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial **Livro 02 - Registro Geral**

IMÓVEL: Um lote de terras urbano, situado no Bairro Inconfidentes, nesta cidade e comarca de **Vila Rica** - Estado de Mato Grosso, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados)**, desmembrada de área institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53, 42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 68,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n. 33 MM-0124415. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, inscrita no CNPJ: 03.238.862/0001-45 com sede a Av. Brasil, 1.125, centro nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, casado, inscrito do CPF: 290.826.501-00 portador da Carteira de Identidade RG nº 1.314.240 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. Brasil, 365, centro, nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matricula nº 10.035, do livro 2 do 1º Serviço Registral de São Felix do Araguaia. Vila Rica, **01 de abril de 2004** . Eu, _____, Renato Cunha Donato Oficial que o fiz digitar, conferi e subscrevi. ----------

---

R-1-1- (Protocolo nº 0003) Doação - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA acima qualificado neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, também acima qualificado; **ADQUIRENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FORUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT** inscrito no CNPJ: 02.783.403/0001-80 neste ato representado por sua diretora Excelentíssima Srª. Drª. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, MM. Juíza Substituta, inscrita no TJMT sob nº 194, solteira, inscrita do CPF: 213.826.968-09 portadora da Carteira de Identidade RG nº 27192410-X SSP-SP, residente e domiciliado a Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **FORMA DO TÍTULO**: Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 235/236, do livro nº 29 em 19/3/2004, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, foi doado à adquirente a área total objeto desta matrícula. Foram apresentados no ato da escritura pública: a) Certidão de Ônus; b) Lei Municipal n. 498/04 e foram dispensadas a apresentação das certidões fiscais e o pagamento de ITBI-inter-vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Neste ato de Registro foi apresentada a CND do INSS de nº 000932004-10001280 em nome da transmitente. **VALOR:** Sem valor declarado **CONDIÇÕES**: Não há. **Emolumentos**: Nihil. Vila Rica, **01 de abril de 2004**. Eu, Renato Cunha Donato _____, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. ----------

---

1º Oficio Registro de Imovéis,Titulos e Documentos
da Comarca de Vila Rica-MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 01 não existindo, até a presente data, quaisquer outros registros averbações ou ônus, além do que dela consta. Dou-lhe valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Vila Rica - MT, 14/04/2004

Renato Cunha Donato
OFICIAL
CPF 883.919.579-34

TJ/MT
Fls. 17
8

TJ/MT
Fls. 18

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45
2009 - 2012 Vila Rica Fé, Trabalho e Seriedade

Ofício nº 442/GP

Vila Rica-MT, 22 de outubro de 2010.

Ao Exmo Senhor
Desembargador **José Silvério Gomes**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Assunto: 759/2010-DA.

Senhor Presidente,

Em atenção ao oficio supra citado, vimos informar o que segue:
O Fórum da Comarca de Vila Rica, está situado a Av. perimetral Sul, 370 – Bairro Inconfidentes;
Terreno com uma área de 4588m² ;
Área construida 671,97m².

O valor Venal do Imóvel Total é de R$ 256.848,53 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

Sendo que para o momento, reiteramos votos de considerações.

Atenciosamente,

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012.

Juntado na planilha 25/10

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151
E-mail [illegible] Site: [illegible]

TJ/MT
Fls. 19

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45
2009 - 2012
Vila Rica
Fé, Trabalho e Seriedade

Ofício nº 443/GP

Vila Rica-MT, 22 de outubro de 2010.

A Senhora
Karin Matte Garcia.
Gestora Geral
Forum - Comarca de Vila Rica
Nesta.

Assunto: 759/2010-DA.

Em atenção ao oficio de nº 588/2010, encaminho, em anexo, informações repassadas ao Presidente do TJ/MT.

Sendo que para o momento, reiteramos votos de considerações.

Atenciosamente.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012.

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151
E-mail prefeituravilarica@yahoo.com.br Site. www.vilarica.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 20
6

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA RICA - MT
JUÍZO DA DIRETORIA DO FÓRUM

Ofício nº. 064/2013-DF

Vila Rica - MT, 07 de dezembro de 2013

Referência: Oficio Circular 32/2013-C.ADM

Senhora Tabeliã,

Em atenção ao Oficio Circular acima identificado, e a fim de dar cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SPA nº 02/2011 e à Portaria nº 941/2010, se faz necessário a **alteração na Escritura Publica de Doação**, lavrada no livro nº 29, fls. 235/236, deste Segundo Tabelionato de Notas e Registro, fazendo constar os dados conforme abaixo relacionado:

- Como doador, deve constar o Município de Vila Rica, e não a Prefeitura Municipal;

- Como donatário, deve constar o Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, com CNPJ: 03.535.606/0001-10;

- Deverá constar no documento, além do terreno, a edificação, bem como o valor venal atualizado, tanto do terreno, quanto da edificação.

Respeitosamente,

Ivan Lúcio Amarante
Juiz Substituto e Diretor do Foro

AO (A)
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
MARIA DE NAZARET DE SOUZA PIRES
MD. TABELIÃ DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
DE VILA RICA/MT

RECEBEMOS
EM__/__/__

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Av. Perimetral Sul, N.º 370
Bairro: Inconfidentes
Cidade: Vila Rica-MT Cep:78645000
Fone: (66) 3554-1603.

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Vila Rica - MT
RECEBEMOS
Em 09 / 12 / 13
Jane Francisca Cavalcanti Simon

ME - 173

TJ/MT
Fls. 21

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA RICA-2ª Entrância
Diretor do Foro

Ofício nº. 063/2013 DF

Vila Rica, 07 de dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Venho a ilustre presença de Vossa Excelência solicitar, com a maior brevidade possível, informação referente à avaliação (valor venal) do prédio que abriga as dependências do Fórum desta Comarca, para que possamos proceder à regularização imobiliária do imóvel.

Respeitosamente,

Ivan Lúcio Amarante
Juiz Substituto Diretor do Foro

Excelentíssimo Senhor,
Luciano Marcos Alencar
MD. Prefeito Municipal de Vila Rica

15:10 hs
Vitajuvale
adrugado ni até

RECEBEMOS
EM 10/12/2013
Aldaci de Fátima Grumbila
Secretária de Administração
Port. 146/2013

TJ/MT
Fls. 22

1º - Ofício Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica – MT
Av. Senador Jonas Pinheiro, 293, Setor Oeste, Fone 66-3554-2669 -CEP 78.645-000
Bel. Renato Cunha Donato – Oficial
rivilarica@hotmail.com

Ofício n. 174/13 Vila Rica, 13 de Dezembro de 2013.

Exmo. Doutor

Em atenção ao r. **Ofício n. 066/2013-DF**, Ref. Ofício Circular 32/2013-C.ADM, comunicamos que averbamos as margens da matrícula n. 1 (certidão em anexo) a denominação correta da doadora e do donatário do imóvel, assim como a avaliação venal atual do imóvel.

Entrementes, solicitamos para a averbação da construção (da edificação do Fórum) os seguintes documentos previstos na legislação: a) Planta e memorial descritivo da Obra (metragens e caracterização do edifício); b) ART – guia de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra; c) Certidão para fins de averbação emitido pelo município de Vila Rica-MT/"Habite-se"; e d) Certidão Negativa do INSS para fins de averbação de construção.

Sem mais para o momento, reapresentamos os sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Cunha Donato
Oficial

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Prot. nº
16 DEZ. 2013
14:50
Distribuidor (a)

Excelentíssimo Senhor
Dr. IVAN LÚCIO AMARANTE
MD. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Vila Rica - MT.

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
1	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78-645-000 - Fone (0xx66) 554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial **Livro 02 - Registro Geral**

IMÓVEL: Um lote de terras urbano, situado no Bairro Inconfidentes, nesta cidade e comarca de **Vila Rica** - Estado de Mato Grosso, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados)**, desmembrada de área institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53, 42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 68,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n. 33 MM-0124415. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, inscrita no CNPJ: 03.238.862/0001-45 com sede a Av. Brasil, 1.125, centro nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, casado, inscrito do CPF: 290.826.501-00 portador da Carteira de Identidade RG nº 1.314.240 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. Brasil, 365, centro, nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matricula nº 10.035, do livro 2 do 1º Serviço Registral de São Felix do Araguaia. Vila Rica, **01 de abril de 2004** . Eu, _____, Renato Cunha Donato Oficial que o fiz digitar, conferi e subscrevi. ----------

---

R-1-1- (Protocolo nº 0003) Doação - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA acima qualificado neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, também acima qualificado; **ADQUIRENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FORUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT** inscrito no CNPJ: 02.783.403/0001-80 neste ato representado por sua diretora Excelentíssima Srª. Drª. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, MM. Juíza Substituta, inscrita no TJMT sob nº 194, solteira, inscrita do CPF: 213.826.968-09 portadora da Carteira de Identidade RG nº 27192410-X SSP-SP, residente e domiciliado a Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **FORMA DO TÍTULO**: Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 235/236, do livro nº 29 em 19/3/2004, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, foi doado à adquirente a área total objeto desta matrícula. Foram apresentados no ato da escritura pública: a) Certidão de Ônus; b) Lei Municipal n. 498/04 e foram dispensadas a apresentação das certidões fiscais e o pagamento de ITBI-inter-vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Neste ato de Registro foi apresentada a CND do INSS de nº 000932004-10001280 em nome da transmitente. **VALOR:** Sem valor declarado **CONDIÇÕES**: Não há. **Emolumentos:** Nihil. Vila Rica, **01 de abril de 2004**. Eu, Renato Cunha Donato _____, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. ----------

---

AV-02-1 - Protocolo nº 16.385 de 12.12.2013 - **RETIFICAÇÃO** - Mediante Ofício nº 066/2013 -DF, datado de 07/12/2013, firmado pelo MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro, Dr. Ivan Lúcio Amarante, desta Comarca de Vila Rica-MT, e Ofício Circular 32/2013-C.ADM, datado de 03/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SPA nº 02/2011 e a Portaria nº 941/2010, faço a presente para retificar e constar que no registro da Escritura Pública de Doação sob **R-1-1** acima, o correto é: DOADOR/TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE VILA RICA; **DONATÁRIO/ADQUIRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF: 03.535.606/0001-10, e conforme Certidão Fiscal emitida pelo Município de Vila Rica, o valor venal atual do imóvel objeto da presente matrícula (lote/terreno) é **R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 13 de dezembro de 2013. Eu, _____ Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.-

TJ/MT
Fls. 84
- 8 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CIDADE DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Maria de Nazaret de Souza Pires
(tabeliã)

Escritura de DOAÇÃO

Outorgante: Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT

Outorgado: PODER JUDICIÁRIO-FÓRUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT

Registro Anterior: 10.035/SFA/MT.

Imóvel: Um lote de terras, com 3.896,70 m2, desmembrado da área institucional-Bairro Inconfidentes, Vila Rica-MT.

TJ/MT
Fls. 25

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Piauí, 200 - Vila Rica - MT - Fone (66) 3554-2442 - Cód. da Serventia: 186
Maria de Nazaret Souza Pires - Tabeliã

ATO GRATUITO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. xxxxxxxxxxxx

Vila Rica-MT 16 de setembro de 2009
****
****
****
****

ESCREVENTES: ☐ Alvaro Silva Oliveira ☐ Jane France Cândido

Mª de Nazaret S. Pires
Tabeliã

S. Pires

2º Tabelionato de Notas e Reg. Civil - VILA RICA - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VILA RICA – MATO GROSSO
Fone – (0XX66) 554 – 1331/ Fax-554-2442
Maria de Nazaret de Souza Pires – Tabeliã Efetiva
Álvara Silva Oliveira – Escrevente

LIVRO Nº29
FLS. 235/236

Escritura Pública de Doação que fazem:Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT e Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso-Fórum desta Comarca de Vila Rica-MT, na forma abaixo .....

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (19.03.2004), nesta cidade e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, neste Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil, instalado à Rua Tres, nº52-Setor Norte, **lavro,** esta escritura em que, perante mim, compareceu (ram): como doadora, **PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE E COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Av. Brasil n. 1.125, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ.nº03.238.862/0001-45; neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.1.314.240-SSP-Go e inscrito no CPF/MF sob n.290.826.501-00, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 365, centro, nesta cidade de Vila Rica-MT; e de outro lado como outorgado DONATÁRIO, **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-** FORUM **DESTA COMARCA DE VILA RICA- MT, inscrito no CNPJ sob n.02.783.403/0001-80,** neste ato, representado por sua Diretora, a Excelentíssima Senhora, Dra. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG n.27192410-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.213.826.968-09, Meritíssima Juiz Substituta, inscrita no TJMT sob nº194, residente e domiciliada na Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Rica-MT . Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, a DONATÁRIO, me declara que, é legítima proprietária do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados),** desmembrada da área institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes e limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com o lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53,42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 64,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n.33MM-0124415. Com registro anterior sob **nº10.035** de ordem do livro nº.02 do RGI de São Félix do Araguaia-MT. E, por esta escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, DOA COMO FATO E VERDADE DOADO TEM, o imóvel descrito e caracterizado acima, a DONATÁRIO, PODER JUDICIÁRIO DESTE ESTADO DE MATO GROSSO- FORUM DESTA COMARCA DE VILA RICA-MT, transferindo desde já, toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora doado. Pelo OUTORGADO DONATÁRIO, me foi dito que, agradecia a DOADORA a liberalidade decorrente desta doação e, que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Foram-me apresentados e ficam arquivados aqui nesta serventia notarial, sob o nº235/236 do livro nº 29, os documentos seguintes: a)- Certidão Negativa de Ônus; b)-Lei Municipal n. 498/04; a CND do INSS será apresentada no ato do registro; dispensado a apresentação das certidões fiscais e pagamento de ITBI-inter –vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Dispensadas

TJ/MT
Fls. 27

ATO GRATUITO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Piauí, 200 - Vila Rica - MT - Fone (66) 3554-2442 - Cód. da Serventia: 186
Maria de Nazaret Souza Pires - Tabellã

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. xxxxxxxxxxxx

Vila Rica-MT 16 de setembro de 2009
****
****
****
****

ESCREVENTES: ☐ Alvera Silva Oliveira ☐ Jane France Cândido

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VILA RICA – MATO GROSSO
Fone – (0XX66) 554 – 1331/ Fax-554-2442
Maria de Nazaret de Souza Pires – Tabeliã Efetiva
Álvara Silva Oliveira – Escrevente

TJMT
Fls. 28

as testemunhas de acordo com Lei nº6.952/81, publicada no DOU em 11.11.81. Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu Tabeliã, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: Nihil ----------

Maria de Nazaret de Sousa Pires
Tabeliã

Prefeitura Municipal de Vila Rica- MT
Naftaly Calisto da Silva-Prefeito Municipal

Fórum da Comarca de Vila Rica-MT
Dra. Danyelle Souza Amarilha
MM. Juíza Substituta
Outorgada

Em test° ( ) da verdade.
Maria de Nazaret de Sousa Pires
Mª de Nazaret S Pires
Tabeliã

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
de Comarca de Vila Rica-MT
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo nº. 003 Do Livro nº.1.
Registro sob nº. 001 da matrícula 01
Do Livro nº 2 - Vila Rica - MT. 01/04/2004
RENATO CUNHA DONATO
Oficial

1º Ofício Registro de Imóveis Tít. e Doc. Com. Vila Rica-MT

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Piauí, 200 - Vila Rica - MT - Fone (66) 3554-2442 - Cód. da Serventia: 786
Maria de Nazaret Souza Pires - Tabeliã

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. xxxxxxxxxxxx

Vila Rica-MT 16 de setembro de 2009
****

ESCREVENTES: ☐ Alvara Silva Oliveira ☐ Jane France Cândido

TJ/MT
Fls. 29
8

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
1	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78-645-000 - Fone (0xx66) 554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial **Livro 02 - Registro Geral**

IMÓVEL: Um lote de terras urbano, situado no Bairro Inconfidentes, nesta cidade e comarca de **Vila Rica** - Estado de Mato Grosso, com área de **3.896,70 (Três mil, oitocentos e noventa e seis vírgula setenta metros quadrados)**, desmembrada de área Institucional do Bairro Inconfidentes, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Av. Perimetral Sul, medindo 76,47 metros; DIREITA: com lote A (Praça dos Três Poderes), medindo 60,00 metros; FUNDOS: com a Rua Alvarenga Peixoto, medindo 53, 42 metros; ESQUERDA: com a Rua Piauí, medindo 68,28 metros. Tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados por João Sérgio Stürmer, CREA 37536-D-RS e 5319/VD/MT, ART n. 33 MM-0124415. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, inscrita no CNPJ: 03.238.862/0001-45 com sede a Av. Brasil, 1.125, centro nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, casado, inscrito do CPF: 290.826.501-00 portador da Carteira de Identidade RG nº 1.314.240 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. Brasil, 365, centro, nesta Cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 10.035, do livro 2 do 1º Serviço Registral de São Felix do Araguaia. Vila Rica, **01 de abril de 2004** . Eu, _____, Renato Cunha Donato Oficial que o fiz digitar, conferi e subscrevi. _____

R-1-1- (Protocolo nº 0003) Doação - TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA acima qualificado neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, também acima qualificado; **ADQUIRENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FORUM DA COMARCA DE VILA RICA-MT** inscrito no CNPJ: 02.783.403/0001-80 neste ato representado por sua diretora Excelentíssima Srª. Drª. DANYELLE SOUZA AMARILHA, brasileira, MM. Juíza Substituta, inscrita no TJMT sob nº 194, solteira, inscrita do CPF: 213.826.968-09 portadora da Carteira de Identidade RG nº 27192410-X SSP-SP, residente e domiciliado a Av. Perimetral Sul, nesta cidade e Comarca de Vila Rica-MT; **FORMA DO TÍTULO**: Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 235/236, do livro nº 29 em 19/3/2004, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, foi doado à adquirente a área total objeto desta matrícula. Foram apresentados no ato da escritura pública: a) Certidão de Ônus; b) Lei Municipal n. 498/04 e foram dispensadas a apresentação das certidões fiscais e o pagamento de ITBI-inter-vivos, por se tratar de imóvel de domínio público. Neste ato de Registro foi apresentada a CND do INSS de nº 000932004-10001280 em nome da transmitente. **VALOR:** Sem valor declarado **CONDIÇÕES**: Não há. **Emolumentos**: Nihil. Vila Rica, **01 de abril de 2004**. Eu, Renato Cunha Donato _____, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. _____

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
de Comarca de Vila Rica-MT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 01 não existindo, até a presente data, quaisquer outros registros averbações ou ônus, além do que dela consta. Dou-lhe valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Vila Rica - MT. 14/04/2004

Renato Cunha Donato
OFICIAL
CPF 883.919.579-34

1º Ofício Registro de Imóveis Tit e Doc Com Vila Rica-MT

TJ/MT
Fls. 31

ATO GRATUITO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Piauí, 200 - Vila Rica - MT - Fone (66) 3554-2442 - Cód. da Serventia: 186
Maria de Nazaret Souza Pires - Tabelliã

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. xxxxxxxxxxxx

Vila Rica-MT 15 de setembro de 2009
****
****
****
****

ESCREVENTES: ☐ Alvaro Silva Oliveira ☐ Jane France Cândido

EM BRANCO

EM BRANCO

TJ/MT
Fls. 32

STÜRMER's ENGENHARIA

Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia

Rua dos Pioneiros, 21 – Setor Sul

Cep: 78.645-000 Vila Rica MT – FONE/FAX: 0 xx 66 554 1260

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: Mato Grosso	MUNICÍPIO: Vila Rica
IMÓVEL: Praça dos Três Poderes	MATRÍCULA:
ÁREA DO LOTE: 3.896,70 m2	REMANESCENCIA:
SERVIÇO EXECUTADO: Mapeamento	
MÉTODO EMPREGADO: Taquiometria	
INSTRUMENTO UTILIZADO: Teodolito	
RESP. PELO SERVIÇO: JOÃO SÉRGIO STÜRMER Eng. Civil–CREA: 37536–D/RS e 5319–VD/MT	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Vila Rica	

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

LADOS:	COMPRIMENTOS:	RUMOS:	LIMITES E CONFRONTAÇÕES: / PROCEDÊNCIA:	AO:
Frente	76,47 m	----------	Avenida Perimetral Sul	Norte
Direita	60,00 m	----------	LOTE "A" Praça dos Três Poderes	Leste
Fundos	53,42 m	----------	Rua Alvarenga Peixoto	Sul
Esquerda	64,28 m	----------	RUA PIAUÍ	Oeste

João Sérgio Stürmer
Eng.º Civil-CREA/RS-RS
5319-MT-1992-PA

Nelody Calixto da Silva
Prefeito Mun. de Vila Rica - MT

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Piauí, 200 - Vila Rica - MT - Fone (66) 3554-2442 - Cód. da Serventia: 186
Maria de Nazaré Souza Pires - Tabelã

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. xxxxxxxxxxxx

Vila Rica-MT 16 de setembro de 2009.

ESCREVENTES: ☐ Alvaro Silva Oliveira ☐ Jane France Cândido

TJ/MT
Fls. 33
8

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TJ/MT
Fls: 34
6

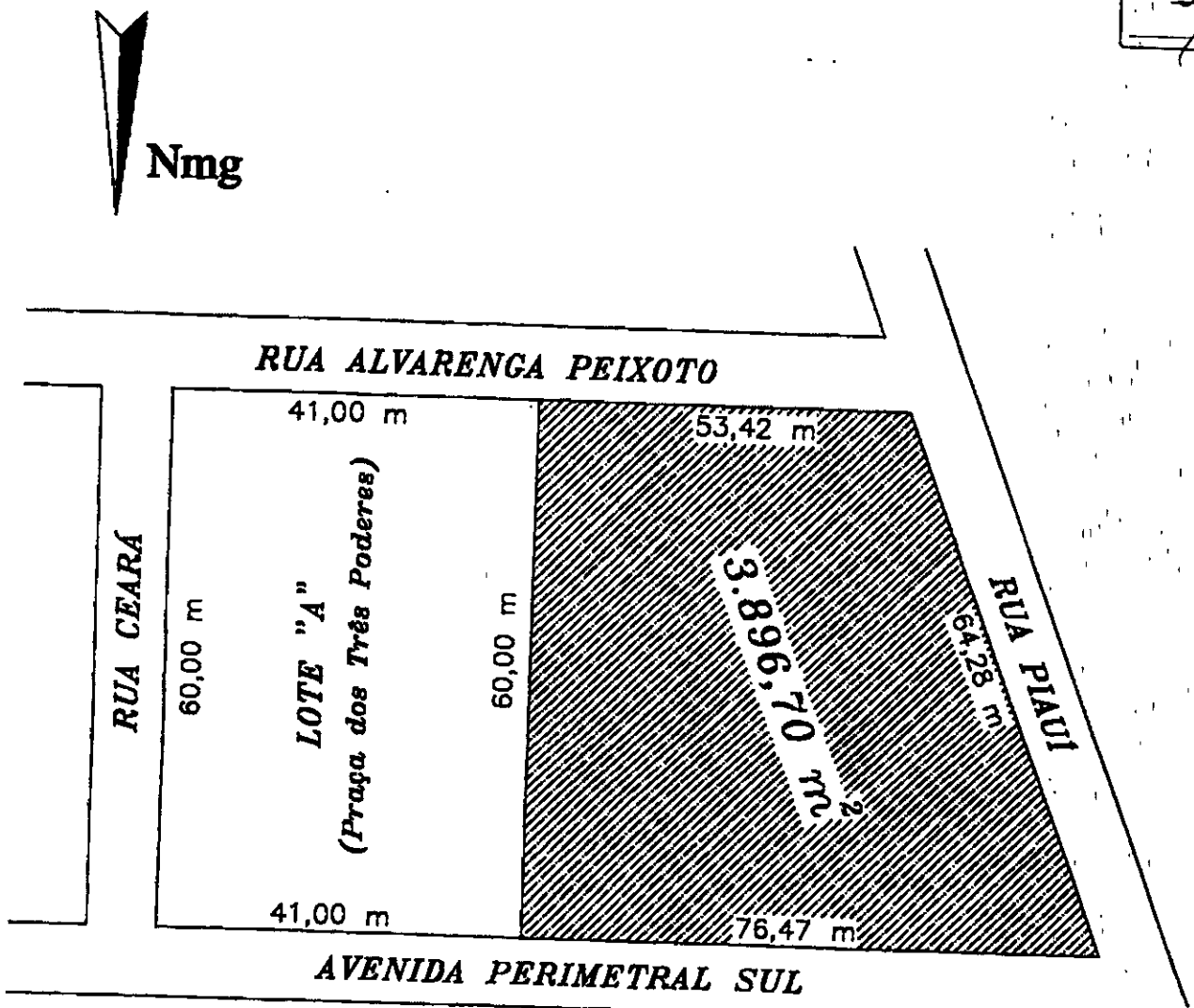

Planta da Área Remanescente da PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Bairro Inconfidentes

Vila Rica / MT

STÜRMER'S ENGENHARIA
Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia
Rua dos Pioneiros, 21 – Setor Sul
Cep: 78.645-000 Vila Rica MT – FONE: 0 xx 66 554 1260

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	ESCALA: 1:800
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO SERGIO STURMER – CREA/MT 5319/VD	DATA: 16/02/2004

PREFEITURA

JOÃO SÉRGIO STÜRMER
CREA-RS 37.536/D CREA-MT 5.319/VD

Nafaly Calixto da Silva
Prefeito Mun. de Vila Rica - MT

TJ/MT
Fls. 35

ATO GRATUITO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Piauí, 200 - Vila Rica - MT - Fone (66) 3554-2442 - Cód. da Serventia: 186
Mario de Nazaret Souza Pires - Tabelião

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. xxxxxxxxxxx

Vila Rica-MT 16 de setembro de 2009
****
****
****
****

ESCREVENTES: ☐ Alvora Silva Oliveira ☐ Jane França Cândido

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. nº. 192/2013-DMP

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis", certificando.

II. Da Escritura Pública de Doação anexa ao Ofício nº. 174/13, de 13 de dezembro de 2013, observa-se que após nossas solicitações, o Exmo. Sr. Dr. Ivan Lúcio Amarante – MM Juiz de Direito de Vila Rica, procedeu perante o 1º Ofício Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica-MT a retificação, fazendo constar como doador o "Município de Vila Rica" e donatário "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário – Tribunal de Justiça". Não consta averbado às margens da matrícula a edificação, vez que solicita documentos para tanto.

III. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIMENTO

Aos **04** dias do mês **fevereiro** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **05** dias do mês de **fevereiro** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 36-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Escrituração de Imóveis n. 25/2014 – CIA 0012420-69.2014**, tendo como assunto "CI. nº 192/2013 - DMP, encaminhando Of. Nº 257/2008, Of. 442/GP e Of. nº 739/2009 encaminhando a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de VILA RICA-MT". Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **05** dias do mês de **janeiro** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 36-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante da referida Comarca. Dou fé, do que eu _____, Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Informação 61/2014-DA

Cuiabá 5 de fevereiro de 2014

Ilmos. Senhores
Marcos Pinto Gomes Junior - Diretor
Geyza Alice P. Bianconi - Coordenadora Administrativa

Prezados Senhores:

Informo a Vossas Senhorias que a **C.I. n. 192/2013-DMP**, tendo como assunto, "CI. nº 192/2013 - DMP, encaminhando Of. Nº 257/2008, Of. 442/GP e Of. nº 739/2009 encaminhando a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de VILA RICA-MT", foi registrada e autuada como **Escrituração de Imóveis n. 25/2014 - CIA 0012420-69.2014**, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO
Diretor Administrativo

REMESSA

Aos **05** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, em cumprimento ao Item III, do despacho de fls. 36-TJ, faço remessa destes autos à **DIRETORIA GERAL**. Eu,_____ **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

RECEBIDO EM 07/2/14
ÀS 9h54
DIRETORIA GERAL

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Vila Rica, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

41

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os documentos elencados às fls. 40, referente à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Vila Rica.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 02 de abril de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Vila Rica, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

Para a efetiva regularização, a Escritura Pública deve ser Retificada e Registrada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja providenciado a expedição do auto de conclusão ou habite-se junto à Prefeitura Municipal, para posterior averbação da edificação do Fórum.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 Cia 0012420-69.2014.8.11.0000

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para envio do Ofício nº. 156/2014 - C.Adm. ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Vila Rica-MT, acompanhado de fotocópia de fls. 36, 40/40v, 41, 42/42v, bem como do original da Procuração de fls. 43.

II. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias com ou sem manifestação, certifique e volte-me conclusos.

III. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de abril de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos 15 dias do mês de abril do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo**.

RECEBIMENTO

Aos **24** dias do mês **abril** de **2014**, recebi este autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **29** dias do mês de **abril** de **2014**, que em cumprimento ao I item, do despacho de fls.43-TJ, da Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa, foi enviado o **Ofício** n. **156/2014-C.ADM** bem como **fotocópia de fls.36,40/40v,41,42/42v-TJ, Procuração outorgada,** nos autos de Escrituração de Imóveis n.25/2014- CIA 0012420-69.2014.811.0000, via Malote Físico (Protocolo Geral/TJ) , ao Excelentíssimo. Sr. Dr. **IVAN LÚCIO AMARANTE**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de **VILA RICA/MT**, conforme se comprova às fls. 45/47- TJ. Dou fé, do que eu, _____ Lucilene Conceição Àvila da Silva – matricula 5187, lavrei a presente.

TJ/M
Fls. 45

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE CORREIO N.º 154/2014-DA
Malote Físico

DATA	REMETENTE	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO
25/04/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 154/2014-C.ADM** - ref. Procuração e demais documentos	Comarca de **NOVA XAVANTINA**
25/04/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 155/2014-C.ADM** - ref. Procuração e demais documentos	Comarca de **POXORÉO**
25/04/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 156/2014-C.ADM** - ref. Procuração e demais documentos	Comarca de **VILA RICA**
25/04/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 157/2014-C.ADM** - ref. Procuração e demais documentos	Comarca de **TABAPORÃ**

Departamento Administrativo, em Cuiabá, 24 de abril de 2014.

D'Arc L.F. de Arruda
D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Técnico Judiciário
6118

25/04/14
Lilca

TJ/MT
Fls. 46

CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 156/2014-C.ADM **Cuiabá, 22 de abril de 2014.**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Ivan Lúcio Amarante
Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum
Vila Rica
Mato Grosso

Prezado Juiz,

Por ordem e determinação da Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa - Diretora Geral deste Sodalício, encaminho a Vossa Excelência, fotocópia de fls. 36, 40/40v, 41, 42/42v, bem como Procuração outorgada a Vossa Excelência nos autos de Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 - Cia 0012420-69.2014.8.11.0000, para as providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TJ / MT
Fls. 47

PROCURAÇÃO

CÓPIA

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. IVAN LÚCIO AMARANTE**, brasileiro, Juiz de Direito, portador do RG nº 203.60448-9 SSP/MT e CPF nº 156.882.158-10, com endereço no Fórum da Comarca de Vila Rica/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública de Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca de Vila Rica/MT, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras para providenciar a expedição do auto de conclusão/habite-se, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Unificação de Áreas, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2014.

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

Escrituração de Imóveis n. 25/2014 - CIA 0012420-69.2014

JUNTADA

Aos 22 dias do mês de **maio** de **2014**, faço juntada, abaixo do **Aviso de Recebimento,** ref. Ao **Ofício n. 156/2014- C.ADM** bem como cópia das **fls.36,40/40v,41,42/42v-TJ,Procuração outorgada,** encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. **IVAN LÚCIO AMARANTE**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de **VILA RICA/MT.** Do que eu Lucilene, Lucilene Conceição Ávila da Silva – matricula 5187, lavrei a presente.

Nome do Destinatário:

Endereço:

Número do registro (ou do vale)

Valor declarado (ou importância do vale)

Natureza do objeto Procuração Ofício 156/2014-C.ADM

Data de registro ou emissão

Exmo. Sr. Dr.
Ivan Lúcio Amarante
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Fórum da Comarca de **Vila Rica**
Avenida Perimetral, 370 – Bairro Inconfidentes.
Vila Rica - MT 78.645-000

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Central de Administração
Ordem nº

Local e Data 12 MAIO 2014

Assinatura do Destinatário

Karin Matto Garcia
Gestora Geral-Mat. 8078

Devolva-se diretamente ao remetente

UPA - Departamento Administrativo

0012420-69.2014

RECEBIMENTO

Aos **11** dias do mês **junho** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

JUNTADA

Aos **11** dias do mês de **junho** de **2014**, em cumprimento ao despacho da *Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, faço juntada a estes autos do e-mail recebido da Comarca de Vila Rica/MT, a fls. 50/51-TJ. Do que eu D'Arc L F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Zimbra **gustavo.bedin@tjmt.jus.br**

Fwd: Oficio 156-2014-C.ADM

TJ/MT
50
Fls. 2

De : Geyza Alice Pacheco Bianconi <geyza.bianconi@tjmt.jus.br> Qua, 04 de Jun de 2014 18:43
Assunto : Fwd: Oficio 156-2014-C.ADM
Para : Gustavo Cesar Bedin <gustavo.bedin@tjmt.jus.br>

De: "Coordenadoria Administrativa" <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>
Para: "Geyza Alice Pacheco Bianconi" <geyza.bianconi@tjmt.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 4 de junho de 2014 17:15:53
Assunto: Fwd: Oficio 156-2014-C.ADM

para quem eu mando ?

qual o procedimento padrão ? Funajuris?, coplan?

Rosane

De: "Vila Rica - Diretoria" <vila.rica@tjmt.jus.br>
Para: "Coordenadoria Administrativa" <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>, "Coordenadoria de Infraestrutura - Contratos" <infra.contratos@tjmt.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de junho de 2014 13:41:18
Assunto: Oficio 156-2014-C.ADM

URGENTE!!!!

Prezados(as),

Cumprindo determinação do MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro desta comarca, Dr. Ivan Lucio Amarante, **venho através deste novamente solicitar informações referente a como proceder com as despezas decorrentes da regularização/documentos para averbação ás margens da matrícula da edificação.** Encaminho anexo oficio 156/2014-C.ADM, que solicitou providências neste sentido dando prazo de 30 dias para regularização.
Coloco-me a disposição no telefone (66)3554.1414/1496.

Att.
Karin Matte Garcia
Gestora Geral Comarca de Vila Rica

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Expediente CIA nº.

Vistos, etc.

I. Trata-se de email encaminhado pela Ilustríssima Senhora Karin Matte Garcia – Gestora Geral do Fórum da Comarca de Vila Rica, pelo qual solicita orientação acerca de como proceder com as despesas oriundas da regularização de documento para averbação às margens da matrícula do imóvel;

II. Ao Departamento Administrativo para que proceda com a juntada do presente expediente aos autos do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 – CIA nº. 0012420-69.2014.8.11.0000;

III. Após, retorne-me conclusos;

IV. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento Administrativo.**

REMESSA

Aos **11** dias do mês de **junho** de **2014**, em cumprimento ao Item III, do despacho de fls. 51-TJ, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**. Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 **CIA nº. 0012420-69.2014.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se de *èmail* encaminhado à esta Coordenadoria Administrativa, por parte da Ilustríssima Senhora Karin Matte Garcia – Gestora Geral do Fórum da Comarca de Vila Rica, informando que para os trâmites legais e perfeita regularização da Escritura do Imóvel que abriga o prédio do Fórum, são necessários documentos, estes elencados à folha 40-TJMT, dos autos do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 – CIA nº. 0012420-69.2014.8.11.0000;

II. Não obstante a Diretoria Geral deste Sodalício tenha solicitado à Coordenadoria de Infraestrutura que providenciasse tais documentos, os mesmo não foram colacionados aos autos em sua integralidade, resultando na impossibilidade da Comarca em proceder com a regularização da Escritura;

III. Portanto, faço os autos conclusos à Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa, para ciência e deliberação;

Cuiabá, 12 de junho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Escrituração de Imóveis

Considerando que, em gestões anteriores os processos de regularização de Escritura dos imóveis que abrigam os Fóruns das Comarcas estavam sob a gestão do Departamento de Material e Patrimônio-DMP, encaminhem-se os autos ao referido Departamento para que preste as informações solicitadas à fl. 40.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 **CIA nº. 0012420-69.2013.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 25/2014 CIA nº. 0012420-69.2013.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública de Doação que abriga o Fórum da Comarca de Vila Rica, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município;

II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, à folha 54-TJMT;

III. Ocorre que antes do sinistro ocorrido em 2013, todas as documentações referentes aos imóveis das Comarcas foram retiradas do barracão do Departamento de Material e Patrimônio, na Avenida Miguel Sutil, e, posteriormente, separados em pastas próprias, até que finalmente foram autuados como Processos de Escrituração de Imóveis, razão pela qual não existem mais documentos desta natureza nesta Coordenadoria e seus respectivos Departamentos;

IV. Diante disso, faço os autos conclusos à Diretoria Geral deste Sodalício, para deliberação;

V. Cumpra-se.

Cuiabá, 1 de outubro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

Após análise dos autos, constata-se haver escritura pública de doação formalizada, com doador e donatário grafados corretamente, conforme pode ser aferido pela matrícula nº 1 do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis - da Comarca de Vila Rica (fl. 23). Não há averbação da construção do prédio do Fórum à margem da matrícula.

Foi outorgada procuração à Autoridade Judiciária Diretora do Foro (fl. 47) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício (fl. 46) devidamente respondido.

Com relação à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum na matrícula do imóvel, a Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia do CNPJ. Não há informação também sobre a CND do INSS (construção).

TJ/MT
Fls. 57

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Vila Rica, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> III-D-2) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 25/2014 (CIA 0012420-69.2014.8.11.0000) – COMARCA DE VILA RICA
>
> Prédio atual. Há escritura pública de doação formalizada com doador e donatário grafados corretamente, conforme demonstra a matrícula nº 1 do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis - da Comarca de Vila Rica (fl. 23). Não há averbação da construção do prédio do Fórum à margem da matrícula. O então Presidente, Desembargador Orlando Perri, outorgou procuração ao Juiz Diretor do Foro (fl. 47) para adotar as providências necessárias à averbação da edificação. O magistrado já havia informado que, para averbar a edificação do Fórum, o Oficial do Registro de Imóveis solicitou documentos que a CINFRA, em certidão de fl. 41, já informou não ter. Com relação à expedição de HABITE-SE pela Prefeitura e averbação do prédio do Fórum, a CINFRA informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **trinta** dias do mês de **março** do ano de **2017,** faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício**. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis),** Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **06** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 62-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 63-TJMT.

Do que eu _____, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA [illegible]INA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible]as 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;
RESOLVE
[illegible]º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [illegible] processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6399 (Coordenador de Planejamento).
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7078 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 86.781.069/0001-15
Informt. Edição n. 27018, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **26** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 65-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, MPeixoto **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa**, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 66/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 68/69/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 70/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 68

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 70

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 à 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018

CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 e 12/2008 e 13°/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento, o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção; Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício, por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique à requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-28.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJE-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências, inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando à regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA

Aos 09 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl.72/73TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl.74/TJMT. Do que eu Mical Maciel, Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Foruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar(a) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cartorio.pje.jus.br/publico/validaDocumento e utilize o código 5D21F82C

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio - telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://www.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 5D2.1F62C

TJ/MT
Fls. 94

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 09/07/2019 às 11:53

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 25-2014 complemento.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194346671

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 03/07/2019 12:32:54

Assunto: 25.2014 - COMARCA DE VILA RICA - CIA 0012420.69.2014.8.11.0000. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - VILA RICA (TJMT)	03/07/2019 13:19:51	ALINE ROSA DA SILVA MAIA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA RICA (TJMT)	03/07/2019 14:27:49	ANOENE SILVA MAGALHÃES PEREIRA
SECRETARIA DA 2ª VARA - VILA RICA (TJMT)	03/07/2019 16:28:06	PEDRO VAZ DA SILVA NETO
GABINETE DA 2ª VARA - VILA RICA (TJMT)	04/07/2019 08:45:31	Ivan Lucio Amarante
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - VILA RICA (TJMT)	05/07/2019 13:49:13	MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA ARAGÃO
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - VILA RICA (TJMT)		
GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL - VILA RICA (TJMT)		

Imprimir

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl. 76/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 77/TJMT. Do que eu Mical Maciel Bela MICAL MACIEL, a subscrevi.

TJ MT
Fls. 76

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Reitero à Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pjeoffice/validarDocumento e utilize o código 277C15C9

TJ-MT
Fls. 77

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 22/08/2019 às 16:14

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular DMP n. 28.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194489339

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 20/08/2019 07:35:08

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Aproveitamos o ensejo para confirmar o recebimento do Malote Digital.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - VILA RICA (TJMT)	20/08/2019 14:44:35	ALINE ROSA DA SILVA MAIA
GABINETE DA 2ª VARA - VILA RICA (TJMT)	21/08/2019 09:42:23	Ivan Lúcio Amarante
CENTRAL DE MANDADOS - VILA RICA (TJMT)		
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - VILA RICA (TJMT)		
GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL - VILA RICA (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 79/88/TJMT. Do que, eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES Cuiabá, 11 de setembro de 2019.
Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT).

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá, MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) por baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A06450046

TJ MT
FIS. 80

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e a formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por, CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios),** foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,** devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jus.br/public/ValiderDocumento e utilize o código A0545046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário, melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cartjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A06445046

TJMT
Fls. 84

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado - como já informado - foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o codigo A0845046

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).**

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0643046

Presidência, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída**.

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal.

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar(is) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cpd.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções nelés edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cad.jmt.jus.br/publico/Validar/Documento e utilize o código A0645046

TJ / MT
Fls. 89

Escrituração de Imóveis nº 25/2014 - CIA 0012420-69.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 90/99-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 100/104-TJMT;

TJ/MT
Fls. 90

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 91

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formul a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estad Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobili público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratég Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relat sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos e em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os docume necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que e construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo co

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/MT
Fls. 92

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada medida, foram encaminhadas ao 6° Serviço Notarial e Registral da Com desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de qu representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida p Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governa do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representa das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, o foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doaç feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competê para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imó públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., a pactuação da realização da presente consulta e do início de um traba conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularizaçã patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafa esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por o doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificada Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/ret termos de cessão de uso por meio dos quais tenham destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da refe

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.g

TJ/MT
Fls. 93

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, ra pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Se vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição **representativos dos Poderes de Estado** Legislativo, Executiv **Judiciário** -, colocados no ápice da pirâmide governamental. qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos de e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *qu judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para se desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes politi* distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segu normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislati* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Fede Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribun Judiciários e Juízos singulares*** (Supremo Tribunal Federal, Tribu Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Va da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não es legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direi patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste ca ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público inter por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo,

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano,
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.go

TJ/M
Fls.94

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais que versem s direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrim imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-a Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procura Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governa com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unid Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assina respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesr e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possu legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "ví relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em ra da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agen órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsá pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo age político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de poss propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Gross

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doaç

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/M
Fls. 95

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência o ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competê indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de m eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela rest prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quand tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou p terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Gros convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da p

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.go

TJ/MT
Fls. 96

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2(que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localiz no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de M Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, p destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou se acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive atrav de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplifica processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e ou podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de f da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decr estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos b dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou p

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p 966.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov

TJ/M
Fls. 97

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativo averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização ju ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.go

TJ/MT
Fls. 98

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integra patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 - R.H.

2 - Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NB/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 - Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

TJ/MT
Fls 99
PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Vila Rica

TJ/MT
Fls. 100

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194438476
Nome original: Of. 179-2019-Gab.pdf
Data: 01/08/2019 10:42:05
Remetente:

ANOENE SILVA MAGALHÃES PEREIRA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA RICA
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Encaminho Oficio 179 2019-Gab Em resposta ao Oficio 62 2019-PRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA RICA
DIRETORIA DO FÓRUM

TJ / MT
Fls. 101

Ofício nº 179/2019-GAB

Vila Rica-MT, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício Circular n. 62/2019-PRES, encaminho informações recebidas através do Ofício 079/2019 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca e Ofício 050/2019 do Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Vila Rica, conforme solicitado.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Ivan Lucio Amarante
Juiz de Direito e Diretor do Foro

TJ / MT
Fls. 102

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Governo Municipal de Vila Rica
Administração 2017-2020
Trabalho, Compromisso e Realização

Ofício nº 050/2019

Vila Rica – MT, 23 de julho de 2019.

Ao Poder Judiciario – Comarca de Vila Rica
Gestora Geral – Marciani Gandolfi

Em resposta a Oficio nº 171/2019-CA em cumprimento ao Oficio nº 62/2019-PRES-TJ/MT, venho por meio desta informar a relação de documentos (cópia simples) para expedição do Alvará de Construção e o Habite-se:

- **Projeto Arquitetônico;**
- **Matricula Atualizada do Imóvel;**
- **Cartão CNPJ;**
- **Requerimento Padrão (anexo).**

E ainda, conforme solicitado segue em anexo Certidão Fiscal Venal do referido imóvel.

Por ser o que tínhamos para o momento ficamos a sua inteira disposição para qualquer informação ou dúvidas.

Atenciosamente,

Rui Barbosa Melo de Barros
Sec. de Finanças

Ar... L. Pereira
Au... 11.859
Vila Rica, MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TJ / MT
Fls. 103

CERTIDÃO FISCAL VENAL

Seq. : 310

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 5578 Lote: Quadra: 14A

Inscrição Imobiliária: 1.6.14A.01.001

Valor Venal

Terreno	Predial	Total
875.174,63	420.895,13	1.296.069,76

Localização

Endereço: Avenida AV PERIMETRAL SUL, 370

Complemento: Bairro: INCONFIDENTES CEP: 78645000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 1500 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Corresponsável: 4100 - ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Tipo Imposto: PREDIAL

CERTIDÃO FISCAL VENAL

A Fazenda do Município de Vila Rica , através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, C E R T I F I C A , a pedido do interessado, que os valores acima lançados são a expressão de verdade.

Nada mais a certificar.

Ferner Alves do Amaral
MAT 3337
PREF. VILA RICA MT

Vila Rica(MT), 23 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DE PROJETO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE VILA RICA
Av. Brasil, 2000, Setor Bela Vista – Vila Rica - MT
CEP 78.645-000 – Fone: (66) 3554 - 1151 – www.vilarica.mt.gov.br

T.J / MT
Fls: 109

REQUERIMENTO PADRÃO – ANO 2019

1 – Objetivo do Pedido

Aprovação de Projeto [ ]	**Revalidação de Projeto** [ ]	Declaração de Uso e Ocupação de Solo [ ]
Licença da Construção ( ) [ ]	Vistoria [ ]	
	Desmembramento [ ]	Regularização de Projeto [ ]
Licença de Demolição ( ) [ ]	Unificação [ ]	Parecer Técnico [ ]
	Carta de Habite-se [ ]	Alteração do Projeto [ ]
Renovação do Alvará de Construção [ ]	Mapa Digital [ ]	Outros: [ ]

2 – Identificação do Empreendimento

Nome ou Razão Social/Nome da Propriedade:			**CNPJ/CPF:**
Endereço:		**Número:**	**Quadra:** / **Lote:**
Bairro:	**CEP:** 78645-000	**Município/UF:** VILA RICA - MT	**Fone:**

3 – Dados do Empreendimento

Tipo de Construção:		**Espécie da Construção:**	
Área do Terreno: M²	**Área Construída:** M²	**Área a Construir:** M²	**Números de Pavilhões:**

4 – Identificação do Responsável Técnico

Nome do profissional:		
CPF:	**Registro CAU/CREA:**	**E-mail:**
Endereço:		
Município/UF:		**Fone:**

Vila Rica – MT, _____/_____/_____

_____
Ass. do Requerente

Carimbo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT

TJ / MT
Fls. 105

Escrituração de Imóveis nº 25/2014 - CIA 0012420-69.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

LPB

TJ MT
Fls. 106

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 105 _____, Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

recebido em 26/02/2020
às 17:25 hs.
Depto. Obras - Poder Judiciário